PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.654, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Acrescenta artigos 5º e 6º à Lei 3.641, de 18 de setembro de 2006.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de outubro de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 096/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os artigos 5º e seu parágrafo único e 6º, na Lei nº 3.641, de 18 de setembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 5º - Compete ao Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Parágrafo único – O Departamento Municipal de Saúde manterá um Banco Municipal de Dados sobre a catarata e o glaucoma congênito e fornecerá a relação das unidades hospitalares aptas a realizarem o procedimento cirúrgico, sempre que as maternidades e estabelecimentos congêneres não dispuserem de estrutura para a resolução das patologias de que trata esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de outubro de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal